



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 12.129, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 359.566,10 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.873, de 18/05/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0548 - Funcional: 08.243.0081-1.583

4.4.50.42.02 - 06 -500.0013- Auxílio - Criança e Adolescente R \$ 359.566,10

Total do Recurso R\$ 359.566,10

Total da Suplementação R\$ 359.566,10

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0653 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.50.43.71 - 06 -500.0013- SUBVENÇÕES SOCIAIS-FDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 277.414,89

Ficha: 0658 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.39.00 - 06 -500.0013. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 82.151,21

Total da Anulação R\$ 359.566,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.130, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 15.107,79 (quinze mil e cento e sete reais e setenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.874, de 18/05/2020, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0832 - Funcional: 08.244.0081-2.490

3.3.90.32.00 - 02 -500.0091-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00

Ficha: 0833 - Funcional: 08.244.0081-2.490

3.3.90.39.00 - 02 -500.0091 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.107,79

Total do Recurso R\$ 15.107,79

Total da Suplementação R\$ 15.107,79

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com recursos advindos do Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 3 de 8

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.131, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.875, de 18/05/2020, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SECRET.AGRICULTURA M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0834 - Funcional: 18.544.0054-1.697

4.4.90.52.00 - 02 -100.0169- Equipamentos e Material Permanente
R\$ 145.350,00

Ficha: 0835 - Funcional: 18.544.0054-1.697

4.4.90.52.00 - 01 - 100.0169-Equipamentos e Material Permanente
R\$ 7.650,00

Total do Recurso R\$ 153.000,00

Total da Suplementação R\$ 153.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SECRET.AGRICULTURA M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0828 - Funcional: 18.544.0054-3.000

3.3.90.39.00 - 02 -100.0169- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 145.350,00

Ficha: 0829 - Funcional: 18.544.0054-3.000

3.3.90.39.00 - 01 -100.0169- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.650,00

Total da Anulação R\$ 153.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.132, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.876, de 18/05/2020, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0836 - Funcional: 08.243.0081-2.486

3.3.90.30.00 - 05 -800.0003- Material de Consumo R\$ 25.000,00

Ficha: 0837 - Funcional: 08.243.0081-2.486

3.3.90.39.00 - 05 -800.0003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 25.000,00

Ficha: 0838 - Funcional: 08.243.0081-2.781

3.3.90.30.00 - 05 -800.0003- Material de Consumo R\$ 25.000,00

Ficha: 0839 - Funcional: 08.243.0081-2.781

3.3.90.39.00 - 05 -800.0003- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 25.000,00

Total do Recurso R\$ 100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 4 de 8

Total da Suplementação

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com a Emenda Parlamentar nº 28010008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.133, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.877, de 18/05/2020, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0840 - Funcional: 08.241.0081-1.698

4.4.90.52.00 - 05 - 800.0004-Equipamentos e Material Permanente
R\$100.000,00

Total do Recurso

R\$ 100.000,00

Total da Suplementação

R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal

nº 4.320, de 17/03/64, referente ao repasse da Emenda Parlamentar nº 40630005.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.134, DE 21 DE MAIO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.878, de 18/05/2020, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0655 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.30.00 - 06 - 312.0010-Material de Consumo R \$
50.000,00

Ficha: 0658 - Funcional: 08.243.0070-2.906

3.3.90.39.00 - 06 -312.0010- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

Total do Recurso

R\$ 250.000,00

Total da Suplementação

R\$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 5 de 8

doações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.Covid-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de maio de 2020

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 21 de maio de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 6 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Turismo - COMTUR



ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR LINS

Realizada em 18 de maio de 2020

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2020, às dezenove horas, no Cristal Palace Hotel, sito à Rua Luiz Gama, nº 1771, Bairro Xingu, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Lins (COMTUR Lins), conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do presidente, Celso Kotaki, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1 – Revisão e Atualização do PDMT Lins

Assunto 2 – Elaboração Cartilha com medidas de prevenção para funcionamento de meios de hospedagem durante a pandemia COVID-19.

Assunto 3 – Encaminhamento de sugestões ao Poder Executivo de protocolos de segurança sanitária para retomada das atividades turísticas no município

Ressalta-se que esta reunião foi realizada tomando todos os cuidados necessários e adotando todas as medidas de prevenção ao COVID-19. O Presidente abordou a importância e necessidade da participação dos Conselheiros na Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal do Turismo de Lins, conforme **Assunto 1** da pauta, apresentou a empresa Território Brasil que será a responsável pelo trabalho e dividiu os conselheiros presentes em grupos de Trabalho que deverão analisar a Pesquisa de Demanda Turística, realizada em 2019, e o Inventário da Oferta Turística, conforme segue:

Análise do Estudo de Demanda – Fluxo Turístico:

GT 01. Análise do fluxo turístico - estudo de demanda – (Todos os itens)

Análise do Inventário:

GT 02. Serviços e equipamentos turísticos (Item C – completo)

GT 03. Atrativos Turísticos Naturais (Item D 1 a D 8)

- . Analisar o inventário;
- . Relacionar os potenciais atrativos;
- . Principais atrativos turísticos e
- . Principais potenciais atrativos turístico

GT 04. Atrativos Turísticos Culturais (Item D9 - completo)

- . Analisar o inventário;
- . Relacionar os potenciais atrativos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 7 de 8



- . Principais atrativos turísticos e
- . Principais potenciais atrativos turístico.

GT 05. Outros Atrativos Turísticos (Item D10 a D19)

- . Analisar o inventário;
- . Relacionar os potenciais atrativos;
- . Principais atrativos turísticos e
- . Principais potenciais atrativos turísticos.

O prazo para entrega desta análise deverá ser até o dia 30/05/2020.

Assunto 2 – O Presidente apresentou a cartilha digital elaborada pelos conselheiros representantes dos meios de hospedagem, com as orientações da equipe de Vigilância Epidemiológica do município, contendo algumas medidas de prevenção que devem ser adotadas pelos meios de hospedagem durante a pandemia COVID-19. Esta cartilha será encaminhada por email a todos os meios de hospedagem de Lins e região, e também será disponibilizada no site da Prefeitura de Lins.

Assunto 3 – Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram que deve partir do Conselho Municipal de Turismo de Lins uma minuta com os protocolos de segurança sanitária para retomada das atividades turísticas no município. Esses protocolos são medidas que se alinham às orientações da Organização Mundial de Turismo - OMT, Ministério do Turismo do Brasil e instituições representativas do setor privado. Além disso, estão em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS e ainda, com as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Saúde de Lins. Esta minuta será encaminhada ao Poder Executivo para análise e providências.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Sr. Presidente.

Lins, 18 de maio de 2020.

Celso Kotaki
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 28 de maio de 2020

Ano IV | Edição nº 582

Página 8 de 8



LIVRO DE PRESENÇA - COMTUR					
DATA:	18/05/20	HORÁRIO:	19:00:00	LOCAL:	Hotel Cristal Palace
				REUNIÃO:	39ª Reunião Ordinária - ano 2020

I - REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante do Órgão de Turismo Municipal	Maria Carolina Pereira	981573244	turismo@lins.sp.gov.br	Maria Carolina
Representante do Órgão de Cultura Municipal	Leticia Siqueira	98626595	leticia_siqueira24@hotmail.com	Leticia Siqueira
Representante do Órgão de Meio Ambiente Municipal	Mayara Mariana	99690 2237	mayaramariana04@gmail.com	Mayara Mariana
Representante da Secretaria Municipal da Educação	Adriana Tomikawa	991016236	adriana.tomikawa@lins.sp.gov.br	Adriana Tomikawa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS COMTUR	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA
Representante dos Meios de Hospedagem	Celso Kotaki	997513614	celso@crystalpalace.com.br	Celso Kotaki
Representante dos restaurantes e bares diferenciados				
Representante dos agentes de viagens				
Representante dos artesãos	Michele Justo Lin Bairo	99897-3288	mjusto@linsamail.com	Michele Justo Lin Bairo
	Ana Candida Carvallo	996317233	anacandidacarvallo@gmail.com	Ana Candida Carvallo
Representante do Sindicato de Comércio Varejista				
Representante da ADETEC				
Representante da imprensa	Silvia Lito	99135-5092	mlito@lins.br	Silvia Lito
Representante do Turismo de Aventura	Dulacio C Louche	99621 0019	meados@lins.br	Dulacio C Louche

III - VISITANTES/CONVIDADOS

NOME	REPRESENTAÇÃO	CELULAR	EMAIL	ASSINATURA